

Nota à Imprensa

A defesa da Sra. Maria Lauremília de Lucena, primeira-dama de João Pessoa, da Sra. Tereza Cristina, secretária pessoal, e de Maria Janine de Lucena, filha da primeira-dama, vem a público esclarecer, em respeito à transparência e à verdade dos fatos, que as três foram indevidamente indiciadas pelos crimes previstos no art. 2º da Lei 12.850/13, art. 299 e 301 do Código Eleitoral, art. 312 do Código Penal e art. 1º da Lei 9.613/96.

A defesa reitera que as acusações não correspondem à realidade dos fatos e que as indiciadas não possuem qualquer envolvimento com as práticas criminosas que lhes são atribuídas. A Sra. Tereza Cristina, inclusive, nunca ocupou posição ou exerceu qualquer função que lhe conferisse poder de decisão ou nomeação de cargos, ponto central das alegações que levaram ao seu indiciamento. Maria Janine de Lucena, por sua vez, já se encontra afastada de suas funções na Prefeitura de João Pessoa, o que reforça a disposição em colaborar com a investigação de forma transparente.

Destaca-se ainda que a Sra. Maria Lauremília de Lucena sempre foi uma pessoa íntegra, correta e profundamente compromissada com os mais necessitados, jamais se envolvendo em qualquer prática ilícita. Ao longo de sua trajetória, tem sido reconhecida por sua dedicação às causas sociais e por seu caráter inabalável.

O processo judicial será conduzido com o devido rigor legal, e a defesa confia plenamente que, no momento oportuno, a Justiça prevalecerá, assegurando a absolvição de todas as indiciadas, comprovando sua inocência.

João Pessoa 15 de outubro de 2024.

GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX

OAB/PB 11593